

Lei Municipal nº 363.

PO PROJETO DE LEI nº 18/66

DECRETÓRIO AQUIX DEORDO FOUA. PREFEITO MUNICIPAL DECRETA
A Câmara Municipal de Salto Alegre; DECRETA.

ARTIGO - 1º — Fica estendido aos servidores municipais
nas Fimoz da legislação Federal, o benefício do
 décimo Terceiro Salário no mesmo vencido.

Parágrafo Único — Fica estendido ao Fimoz
Municipal o mesmo benefício.

ARTIGO - 2º — As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das dotações por sua
consignadas no orçamento vigente e aprovadas
pelo saldo das Verbas destinadas aos vencimentos
dos servidores municipais, na atual situação.

ARTIGO - 3º — Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições
em contrário.

Plata das Fimoz em 15 de dezembro de 1966.

Diego Wonsno — Presidente

Wagner Jodoy — 1º Secretário

Walden Fimoz — 2º Secretário

x (Assinatura)

x

José Coutinho Pereira